

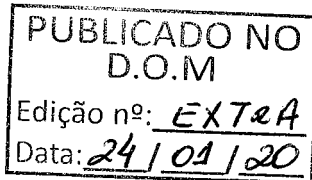


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.186

DE 24 DE JANEIRO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL ÁLVARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.274/2019, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 13.274/2019** pela **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, com sede na Rua Deovair Cruz de Oliveira, nº 219, CEP: 07760-000- Jordanésia-Cajamar/SP, neste ato representada pelo senhor Ezequiel Justino Lombas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.478.890-5, e inscrito no CPF nº 173.678.928-78, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Álvares – Jordanésia/Cajamar, para realização da **“14º ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE FAMÍLIA CRISTÃ CHURCH”**, a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2020, no horário das 10:00 às 22:00;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 13.274/2019;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Álvares – Jordanésia/Cajamar, para realização do **“14º ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE FAMÍLIA CRISTÃ CHURCH”**, no dia 25 de janeiro de 2020, a **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, com sede na Rua Deovair Cruz de Oliveira, nº 219, CEP: 07760-000- Jordanésia- Cajamar/SP, neste ato representado pelo senhor Ezequiel Justino Lombas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.478.890-5, e inscrito no CPF nº 173.678.928-78.

§1º A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h00 do dia 25/01/2020 a **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, ora autorizada, para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.186/2.020 – Fls. 02

§2º A **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, ora autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do autorizado **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de janeiro de 2.020.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo